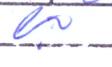


Registrado às Fís. 77 do Livro
Próprio Nº 031
Secretaria: 12 / 12 / 18




GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 12 / 18


LEI Nº 2.269, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.610, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005,
QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DO TERMINAL
RODOVIÁRIO MUNICIPAL

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na
Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.610, de 21 de dezembro
de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º A concessão dos serviços de administração e fiscalização do Terminal
Rodoviário Municipal será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual
período mediante interesse público devidamente justificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 12 de dezembro de 2018.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia